CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERANDA:
C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0024033-11.2025.8.16.0017

COMPETÊNCIA: ABRIL DE 2026
APRESENTADO EM: JUNHO DE 2026

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

3 EVENTOS DO MÊS

4 SOBRE A RECUPERANDA

5 STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

6 VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

7 PASSIVO CONCURSAL

8 PASSIVO EXTRACONCURSAL

9 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 OUTRAS INFORMAÇÕES

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividade foi elaborado **com base nas informações e documentações mensais encaminhadas pela Recuperanda**, incluindo os **balancetes de verificação contábeis mensais.**

Cumpre inferir que os demonstrativos analisados **não foram submetidos a auditoria independente**, motivo pelo qual **não é possível assegurar integralmente a exatidão, integridade ou completude das informações** prestadas pela Devedora.

Urge ressaltar que a escrituração contábil elaborada pela Empresa deve levar em consideração as normas contábeis normalmente aceitas. Assim, é **possível que o saldo contábil de certas rubricas não coincidam com o valor atual de mercado dos ativos.** A exemplo das contas de Imobilizado e Intangível. Não sendo permitida reavaliação de bens tangíveis e intangíveis, devido às disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, que alterou a Lei n.º 6.404/1976, o saldo contábil apresentado pode não coincidir com o valor de mercado atual dos bens, motivo pelo qual se faz importante analisar outros documentos, como o Laudo de avaliação dos bens e ativos da Empresa.

As informações apresentadas estão expressas em **reais (R$), salvo mencionado.**

DOCUMENTAÇÃO MENSAL

No que tange à **apresentação dos documentos mensais**, conforme previsto no artigo 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, até o momento da elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), **estavam pendentes os seguintes documentos (destacados em vermelho):**

Documentos	Período	Status
Questionário mensal preenchido;	abr/26	✓
Balancetes contábeis em formato excel, mensal - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	abr/26	✓
Balancetes contábeis em formato PDF, mensal e assinados - com as contas analíticas, sem zeramento de resultado;	abr/26	✓
Razão geral do mês do balancete;	abr/26	☒
Histórico analítico do quadro funcional em excel (número de funcionários em cada mês, contendo: nome, regime (CLT ou PJ), data de admissão e cargo);	abr/26	☒
Folha do Pagamento do mês em PDF;	abr/26	✓
Comprovação dos pagamentos do mês aos colaboradores;	abr/26	✓
Extrato do e-CAC (RFB), extrato SEFAZ, extrato da dívida fiscal municipal, ou documento equiparado;	abr/26	✓
Comprovante do Pagamento dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo compensações e parcelamentos;	abr/26	☒
Comprovante do Pagamento de Encargos sociais – inclusive do FGTS;	abr/26	✓
Relatórios mensais dos órgãos federais, estaduais e municipais dos parcelamentos;	abr/26	✓
Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS, SEF, RFB e Municipal; (quando aplicável);	abr/26	☒
Extratos bancários;	abr/26	✓
Relatório Ativos e Passivos Contingentes (contendo número do processo, Vara/Comarca, Partes, Natureza, Valor estimado de perda/ganho, situação processual atual);	abr/26	✓
Relatório de Créditos Extraconcursais (contendo as seguintes colunas: emissor, devedor, valor e tipo de garantia); O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomenda que sejam destacados os títulos de crédito extraconcursais com fato gerador posterior ao ajuizamento da recuperação judicial ou que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária. Enviar (caso aplicável).	abr/26	☒

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

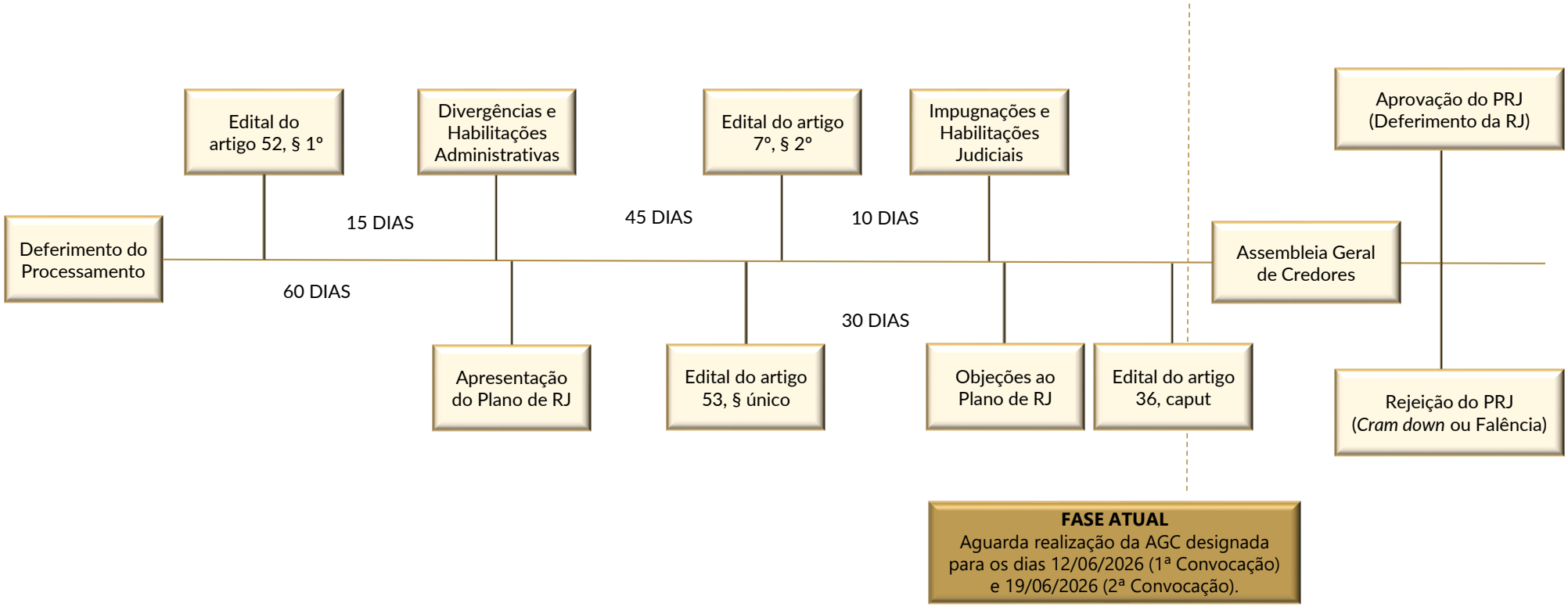

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

3. EVENTOS DO MÊS

Breve Resumo	Sequência
Petição de habilitação do Banco Safra S/A, para participação em Assembleia-Geral de Credores.	179
Decisão judicial comunicando a redistribuição dos autos à 2ª Vara Estadual Empresarial de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 17 de maio de 2026, consoante certidão na sequência 175. A referida decisão também defere a prorrogação do período de suspensão das ações e execuções em face da recuperanda por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do término do prazo originário, ou até a realização da Assembleia Geral de Credores, caso esta ocorra anteriormente.	181
Juntada de ata da Assembleia-Geral de Credores em 1ª Convocação, ocorrida em 12/06/2026; Por ausência do o quórum exigido pelo artigo 37, § 2º, da Lei n. 11.101/2005, o presidente deixou de instalar a Assembleia em primeira convocação, e comunicou já estar designada a 2ª Convocação em 19/06/2026 às 15h.	190
Juntada de ata da Assembleia-Geral de Credores em 2ª Convocação, ocorrida em 19/06/2026, ocasião em que a Assembleia foi instalada independentemente de quórum, consoante determinação do Art. 37, §2º da Lei 11.101/2005. A representante da Recuperanda teceu esclarecimentos e solicitou a votação sobre a suspensão da Assembleia por 60 dias, sugerindo a continuação do conclave em 18/08/2026 às 14h00min, através da mesma plataforma. Submetida à votação e aprovada a suspensão por mais da metade dos credores presentes, computados por valor, nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/2005.	202
Decisão judicial rejeitando os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Safra no mov. 65, mantendo integralmente a decisão do movimento 26. Os Embargos de Declaração haviam sido opostos contra a decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (mov. 26), com a declaração de essencialidade dos bens – alvo dos aclaratórios.	204
Petição da recuperanda pugnando pela declaração de essencialidade de semirreboque de placa GFX9A35 (alienado fiduciariamente ao Banco Bradesco por força da Cédula de Crédito Bancário nº 2913656406). Informa que o Banco credor teria ingressado com a Ação de Busca e Apreensão n. 0007127-09.2026.8.16.0017, em trâmite na 2ª Vara Cível de Maringá, visando a apreensão do bem que, consoante petitório da recuperanda, constitui ativo imprescindível para o exercício das atividades empresariais, uma vez que está atrelado ao caminhão essencial de placa SEE-8F36.	205

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

4. SOBRE A RECUPERANDA

ATIVIDADE DESEMPENHADA

A **CR ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS** exerce atualmente atividade de **importação, distribuição e comercialização atacadista de frutas.**

LOCALIZAÇÃO

A Recuperanda possui sua **sede na cidade de Maringá/PR**, localizada na **Rodovia PR-317, Km 6,5, nº 6330**.

Seu **principal estabelecimento**, onde se concentra a maior parte das operações e do volume de negócios, está situado **no mesmo endereço**.

Além disso, a Empresa mantém uma **filial em São Luís/MA**, localizada na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 53, bairro Cohafuma, CEP 65.071-750**.

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNPJ: 05.603.686/0001-29

CRISTIANE RODRIGUES ALVES DALL AGNOL
SÓCIO ADMINISTRADOR

CAUSAS DA CRISE

A crise da **C. R. Alves Dall Agnol Hortifrutigranjeiros (Dall Frutas)** teve início com o crescimento acelerado da Empresa, que demandou **investimentos expressivos em infraestrutura**, realizados sem o devido acompanhamento técnico especializado.

Somou-se a isso o fato de a **CEASA constituir um mercado altamente competitivo**, no qual o aumento da demanda exige investimentos proporcionais, pressionando de forma significativa o fluxo de caixa da Recuperanda.

Assim sendo, durante o período da **pandemia de Covid-19**, a Empresa enfrentou **forte retração nas vendas**, ao mesmo tempo em que manteve elevados custos operacionais e financeiros.

Com o vencimento das obrigações existentes, a Recuperanda passou a **contrair novos financiamentos para liquidar dívidas anteriores**, gerando um efeito de "bola de neve" e reduzindo drasticamente seu capital de giro.

Outro fator relevante foi a **forte desvalorização de produtos agrícolas estratégicos**, como batata, cebola, tomate, alho e maçã, com **quedas de preços de até 80%**, comprimindo severamente as margens de lucro.

Esses fatores combinados resultaram na **atual crise econômico-financeira**, caracterizada por perda de liquidez, aumento expressivo do endividamento e comprometimento da capacidade de pagamento, motivando o pedido de **Recuperação Judicial**.

RECUPERANDA

NOME	CNPJ
C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS	05.603.686/0001-29

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

4. SOBRE A RECUPERANDA

QUADRO FUNCIONAL

Apresenta-se, abaixo, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Em **abril de 2026**, a Recuperanda contava com **42 colaboradores celetistas.**

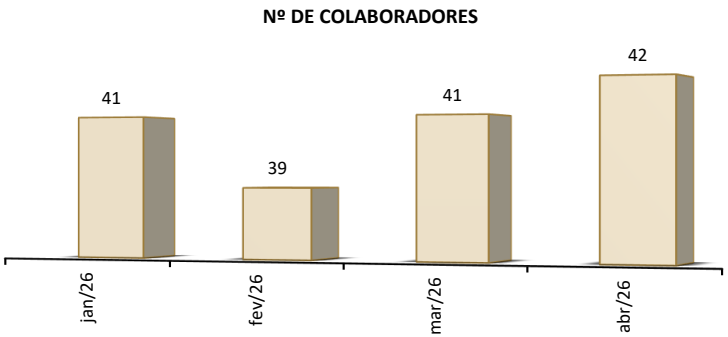

O custo remuneratório mensal totalizou R$ 151,5 mil no mês em análise. Conforme comprovantes apresentados, o recolhimento do tributo de FGTS encontra-se em dia.

Além, os representantes da Empresa informaram que contam com **9 prestadores de serviços** contratados na modalidade **Pessoa Jurídica (PJ).**

CONSULTA PROTESTOS

Foi realizada (em 05/06/2026) consulta ao **Banco Nacional de Dados de Protestos – CENPROT**, mantido pelos cartórios de protesto de títulos. **Foram identificados protestos ativos** em nome da Recuperanda **C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS (CNPJ 05.603.686/0001-29).**

CARTÓRIO	CIDADE	QTD. TÍTULOS
CARTORIO DO 2 OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS	MARINGÁ	1
	TOTAL	1

Consulta realizada em: https://www.pesquisaprotesto.com.br/

PASSIVO CONTINGENTE

No que se refere ao **Passivo Contingente**, a Administração Judicial solicitou a relação dos processos em que a Devedora figura como ré, utilizando o documento como base para elaboração do quadro apresentado. A medida busca assegurar transparência e uma visão atualizada da situação da empresa. Assim, apresenta-se quadro resumo com os principais processos ativos, excluídos aqueles vinculados à própria Recuperação Judicial.

CLASSE DA AÇÃO	Nº DO PROCESSO	VALOR DA CAUSA	
Reclamatória Trabalhista	0001404-49.2023.5.09.0020	R$	117.139,23
Reclamatória Trabalhista	0001011-70.2025.5.09.0662	R$	252.158,89
Execução de Título Extrajudicial	0004162-58.2026.8.16.0017	R$	769.193,41
Execução de Título Extrajudicial	0004161-73.2026.8.16.0017	R$	1.007.216,81
Execução de Título Extrajudicial	0006273-15.2026.8.16.0017	R$	673.984,86
Busca e Apreensão	0000148-31.2026.8.16.0017	R$	158.145,88
TOTAL		R$	2.977.839,08

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

5. STAY PERIOD E ESSENCIALIDADE DE BENS

STAY PERIOD

O **stay period** corresponde ao prazo legal de **180 dias** durante o qual permanecem **suspensas todas as ações e execuções** movidas contra a Recuperanda.

Data de início: 28/05/2025
Situação: vigente – prorrogação.

PEDIDOS DE ESSENCIALIDADE

A Recuperanda formulou **pedido de reconhecimento de essencialidade de bens**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 11.101/05, visando resguardar ativos indispensáveis à continuidade das atividades durante o stay period. A seguir, apresenta-se a relação dos pedidos formulados:

ATIVO
Veículos de placas TAM2I36, BBU8271, BEW3G13, RHQ2F91 e SEE8F36;
Quatro unidades de gerador de energia objeto do contrato nº 034797761-3;
Empilhadeira Toyota;
Todos os bens estão melhor descritos e caracterizados nas páginas 28/29 da Petição Inicial.

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

6. VERIFICAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Em janeiro de 2026 foi realizada visita técnica na sede da Recuperanda para fins de elaboração do Relatório Mensal de Atividades.

Em relação ao quadro funcional, foi informado que não houve nenhuma demissão no período, mas sim a contratação de mais funcionários.

Relatou a Recuperanda que o faturamento do período foi extremamente positivo, com aumento de quase 30% em comparação ao mês anterior. Em acréscimo, consignou que a expectativa é de que o faturamento também seja muito bom no próximo mês, conforme os números vem indicando.

Referiram que não houve qualquer alteração na atividade empresarial ou nos estabelecimentos bem como não houve nenhum fato relevante diferente na operação.

Por fim, ressaltaram que, atualmente, todos os fornecedores estão mantendo os prazos habitualmente concedidos, o que tem facilitado a manutenção dos pagamentos em dia.

Para comprovar as atividades da Recuperanda, foram realizados registros fotográficos e gravações audiovisuais nas instalações, evidenciando que a Recuperanda está mantendo suas atividades.

Através do link https://youtu.be/wwTOFXqE4po ou do QRCODE abaixo é possível visualizar os últimos registros realizados da operação.

SCAN ME

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

7. PASSIVO CONCURSAL

Conforme o **Edital previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005** (Mov. 85), foi publicada a **segunda relação de credores da Recuperanda,** totalizando **R$ 16.809.636,83**.

CREDORES	VALOR EDITAL ARTIGO 52 , § 1°	VALOR EDITAL ARTIGO 7°, § 2°	%
CLASSE I	R$ 542.712,87	R$ 542.712,87	3%
CLASSE II	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
CLASSE III	R$ 16.670.014,91	R$ 14.607.106,70	87%
CLASSE IV	R$ 1.605.434,26	R$ 1.659.817,26	10%
TOTAL	**R$ 18.818.162,04**	**R$ 16.809.636,83**	**100%**

Conforme apresentado na tabela acima, houve redução de **R$ 2.008.525,21** após a publicação do edital, devido ao reconhecimento das habilitações e divergências de crédito.

PASSIVO SUJEITO

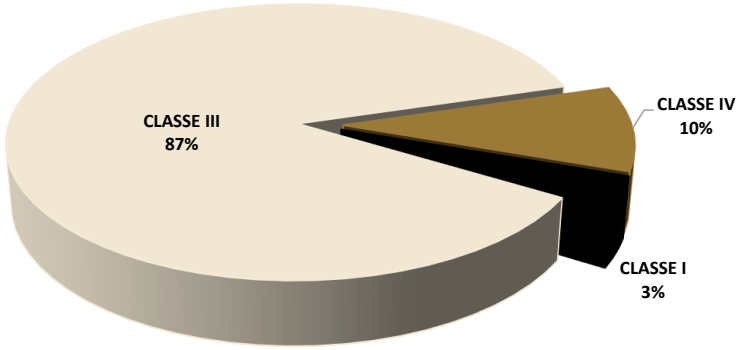

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS E OUTROS EXTRACONCURSAIS

OBRIGAÇÕES CORRENTES

A análise das **obrigações correntes** tem por objetivo verificar se a Recuperanda vem cumprindo os compromissos assumidos após o deferimento da Recuperação Judicial, considerando que o inadimplemento dessas obrigações pode ensejar a **convolação da Recuperação Judicial em Falência**, nos termos do artigo 73, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005.

Cumpre salientar que o razão contábil disponibilizado para o período de abril de 2026 refere-se ao Razão Fiscal, contemplando exclusivamente as contas de resultado (receitas, custos e despesas), sem abranger as contas patrimoniais do Passivo. Em razão disso, não foi possível identificar os débitos e créditos da conta de Fornecedores no período, motivo pelo qual reapresenta-se a análise do mês anterior.

Em **março/2026**, observa-se que **53% do passivo (R$ 12.845 mil)** está concentrado na rubrica **Fornecedores.**

A análise do balancete evidencia **pagamentos no montante de R$ 3.924 mil no período**, indicando a **liquidação de obrigações junto a fornecedores.**

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Saldo Inicial de Fornecedores	12.655.540
(+) Créditos	4.115.160
(-) Débitos	(3.924.933)
(=) Saldo Final de Fornecedores	**12.845.768**

OBRIGAÇÕES FISCAIS

A **análise do passivo fiscal** assume relevância no contexto da **Recuperação Judicial**, uma vez que, embora os créditos tributários não se submetam aos efeitos do plano, sua **regularização é fator relevante para a reestruturação econômico-financeira da Recuperanda**.

Nesse contexto, procede-se à **verificação das obrigações fiscais registradas na contabilidade**, com o objetivo de identificar a **existência, natureza e atualização dos débitos tributários reconhecidos**, bem como eventuais medidas adotadas para sua regularização. Apresenta-se, a seguir, o saldo do passivo das Recuperandas ao final de **abril de 2026,** destacando as obrigações tributárias e previdenciárias.

DESCRIÇÃO RUBRICA	28/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
IMPOSTOS A RECOLHER	12.135	22.477	29.179
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	2.459	1.861	2.860
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER - FGTS	8.912	-	9.833
TOTAL	**23.506**	**24.338**	**41.872**

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

8. PASSIVO EXTRACONCURSAL

OBRIGAÇÕES CORRENTES, OBRIGAÇÕES FISCAIS, DÍVIDA ATIVA E OUTROS EXTRACONCURSAIS

INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Adicionalmente, em **05/06/2026**, esta Equipe Técnica realizou **consulta no portal da PGFN** para verificar eventual **inscrição em dívida ativa da União e do FGTS**, na condição de devedor principal, corresponsável ou solidário, ressalvando-se que a consulta não contempla débitos parcelados, garantidos ou com exigibilidade suspensa. **Como resultado, não foram identificados débitos inscritos em dívida ativa** para o contribuinte.

NOME	CNPJ	DÍVIDA ATIVA PGFN
C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS	05.603.686/0001-29	-

OUTROS EXTRACONCURSAIS

No que se refere aos **Outros Créditos Extraconcursais**, verifica-se que o grupo é composto por obrigações relacionadas a operações com **alienação fiduciária** e **cessão fiduciária**, bem como por **adiantamento de contrato de câmbio (ACC)** e contratos de **leasing**.

Tais operações possuem natureza extraconcursal, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial, em razão das garantias e características jurídicas específicas.

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

A seguir, apresenta-se a evolução do **Ativo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICAS (R$)	31/03/2026	30/04/2026	AH	AV
ATIVO CIRCULANTE	**11.722.528**	**12.190.219**	**4%**	**86%**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	446.627	552.097	24%	4%
CONTAS A RECEBER	9.497.508	10.569.118	11%	75%
EMPRÉSTIMOS A RECEBER	767.079	812.421	6%	6%
IMPOSTOS A RECUPERAR - CP	235.628	240.751	2%	2%
ESTOQUES	759.853	-	-100%	0%
ADIANTAMENTOS	15.833	15.833	0%	0%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.029.399**	**1.955.819**	**-4%**	**14%**
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	50.388	50.388	0%	0%
IMOBILIZADO	1.979.011	1.905.432	-4%	13%
TOTAL DO ATIVO	**13.751.927**	**14.146.039**	**3%**	**100%**

Fonte: Demonstrativos Contábeis das Recuperandas

COMPOSIÇÃO ATIVO

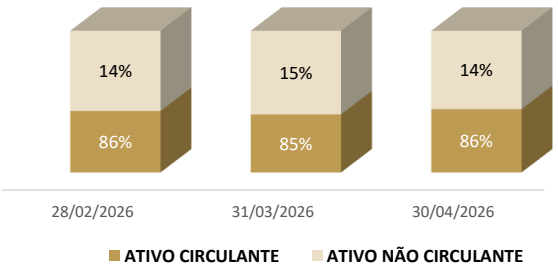

ATIVO CIRCULANTE

O **Ativo Circulante** registrou incremento de **4%** no período, passando de **R$ 11.722 mil** em março/26 para **R$ 12.190 mil** em abril/26, representando **86% do total dos bens e direitos** no período.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se incremento em:

•**Caixa e Equivalentes de Caixa**, que avançou de R$ 446 mil para R$ 552 mil (**+24%**);
•**Contas a Receber**, passando de R$ 9.497 mil para R$ 10.569 mil (**+11%**);
•**Empréstimos a Receber**, que evoluiu de R$ 767 mil para R$ 812 mil (**+6%**); e
•**Impostos a Recuperar**, cujo saldo passou de R$ 235 mil para R$ 240 mil (**+2%**).

Por outro lado, observa-se redução em:

•**Estoques**, cujo saldo zerou no período, encerrando abril/26 sem registro de saldo (**-100%**).
A rubrica **Adiantamentos** (R$ 15 mil) não registrou variação no período.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O **Ativo Não Circulante** registrou redução de **4%** no período, passando de **R$ 2.029 mil** em março/26 para **R$ 1.955 mil** em abril/26, representando **14% do total** no período.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se redução em:

•**Imobilizado**, que passou de R$ 1.979 mil para R$ 1.905 mil (**-4%**) no período.

A rubrica **Investimentos Temporários** (R$ 50 mil) não registrou variação no período.

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO

A seguir, apresenta-se a evolução do **Passivo** com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICAS (R$)	31/03/2026	30/04/2026	AH	AV
PASSIVO CIRCULANTE	**24.258.074**	**25.354.080**	**5%**	**179%**
FORNECEDORES MAT/SERVIÇOS OPERAC.	12.845.768	13.593.055	6%	96%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.295.845	10.738.026	4%	76%
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	114.410	41.968	-63%	0%
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	78.154	68.076	-13%	0%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	24.338	32.039	32%	0%
EMPRÉSTIMO PARTICULARES	322.795	322.795	0%	2%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	576.764	558.121	-3%	4%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**100.000**	**231.476**	**131%**	**2%**
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	100.000	231.476	131%	2%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(10.606.147)**	**(11.439.518)**	**8%**	**-81%**
CAPITAL	140.000	140.000	0%	1%
RESERVAS	1.735.874	1.735.874	0%	12%
LUCROS OU PREJUÍZOS	(10.321.792)	(12.482.020)	21%	-88%
RESULTADO DO MÊS	(2.160.229)	(833.371)	-61%	-6%
TOTAL DO PASSIVO + PL	**13.751.927**	**14.146.039**	**3%**	**100%**

Fonte: Demonstrativos Contábeis das Recuperandas

COMPOSIÇÃO PASSIVO

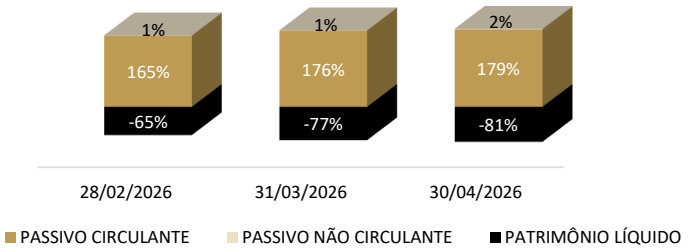

PASSIVO CIRCULANTE

O **Passivo Circulante** registrou incremento de **5%** no período, passando de **R$ 24.258 mil** em março/26 para **R$ 25.354 mil** em abril/26, representando **179% do total** no período.

Dentre as rubricas que compõem o grupo, observa-se incremento em:

•**Fornecedores**, cujo saldo passou de R$ 12.845 mil para R$ 13.593 mil (**+6%**);
•**Empréstimos e Financiamentos**, que avançou de R$ 10.295 mil para R$ 10.738 mil (**+4%**); e

•**Obrigações Fiscais**, que passou de R$ 24 mil para R$ 32 mil (**+32%**).
Por outro lado, observa-se redução em:

•**Obrigações com Pessoal**, que recuou de R$ 114 mil para R$ 41 mil (**-63%**);
•**Obrigações com Encargos Sociais**, passando de R$ 78 mil para R$ 68 mil (**-13%**); e
•**Outras Obrigações**, que passou de R$ 576 mil para R$ 558 mil (**-3%**).

A rubrica **Empréstimo Particulares** (R$ 322 mil) não registrou variação no período.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O **Passivo Não Circulante** registrou incremento de **131%** no período, passando de **R$ 100 mil** em março/26 para **R$ 231 mil** em abril/26, representando **2% do total**. O grupo é integralmente composto pela rubrica **Instituições Financeiras**.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **Patrimônio Líquido** aprofundou sua posição negativa em **8%** no período, passando de **(R$ 10.606 mil)** em março/26 para **(R$ 11.439 mil)** em abril/26, representando **-81% do total**.

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

A seguir, apresenta-se a composição do **Resultado Líquido do Período**, com base no Balancete de Verificação do mês em análise, comparado ao mês anterior.

RUBRICA	31/03/2026	30/04/2026	AH
RECEITA BRUTA	**4.136.865**	**4.427.087**	**7%**
(+) Receita de venda de mercadoria	4.104.243	4.372.798	7%
(+) Receita de Prestação de Serviços	32.621	54.290	66%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(37.573)**	**(58.345)**	**55%**
(=) RECEITA LÍQUIDA	**4.099.292**	**4.368.743**	**7%**
(-) CUSTOS	**(4.124.875)**	**(4.255.118)**	**3%**
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**(25.583)**	**113.625**	**-544%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(813.223)**	**(929.068)**	**14%**
(-) DESPESAS COM VENDAS	(190.795)	(179.046)	-6%
(-) DESPESAS ADM. E GERAIS	(430.345)	(558.016)	30%
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS	(107.831)	(120.447)	12%
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(91.618)	(76.127)	-17%
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS	**7.367**	**4.568**	**-38%**
(=) RESULTADO ANTES DO RES. FINANC.	**(838.807)**	**(815.443)**	**-3%**
(+/-) RESULTADO FINANCERIO	**(70.829)**	**(17.928)**	**-75%**
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	151	-	-100%
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(70.979)	(17.928)	-75%
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	**(909.635)**	**(833.371)**	**-8%**
(-) IR e CSLL	**-**	**-**	**-**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(909.635)**	**(833.371)**	**-8%**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

A **Receita Bruta** totalizou **R$ 4.427 mil** em abril/26, incremento de **7%** em relação a março/26 (R$ 4.136 mil), composta por **Receita de Venda de Mercadorias** (R$ 4.372 mil, +7%) e **Receita de Prestação de Serviços** (R$ 54 mil, +66%). Após deduções de R$ 58 mil (+55%), a **Receita Líquida** atingiu **R$ 4.368 mil** no período.

Os **Custos** somaram **R$ 4.255 mil** (+3% em relação a março/26), resultando em **Resultado Operacional Líquido** positivo de **R$ 113 mil**, ante resultado negativo de R$ 25 mil no mês anterior.

As **Despesas Operacionais** totalizaram **R$ 929 mil** (+14%), compostas por **Despesas Adm. e Gerais** (R$ 558 mil, +30%), **Despesas com Veículos** (R$ 120 mil, +12%), **Despesas com Vendas** (R$ 179 mil, -6%) e **Despesas Tributárias** (R$ 76 mil, -17%). As **Outras Receitas/Despesas** contribuíram positivamente com R$ 4 mil (-38%). Com isso, o **Resultado Antes do Resultado Financeiro** encerrou negativo em **R$ 815 mil**, redução de **3%** em relação a março/26.

No **Resultado Financeiro**, apurou-se resultado negativo de **R$ 17 mil** (-75%), composto integralmente por **Despesas Financeiras** (R$ 17 mil), sem registro de Receitas Financeiras no período.

Como consequência, o **Resultado Líquido do Exercício** encerrou negativo em **R$ 833 mil** em abril/26, redução de **8%** em relação a março/26 (R$ 909 mil negativos).

RESULTADO LÍQUIDO

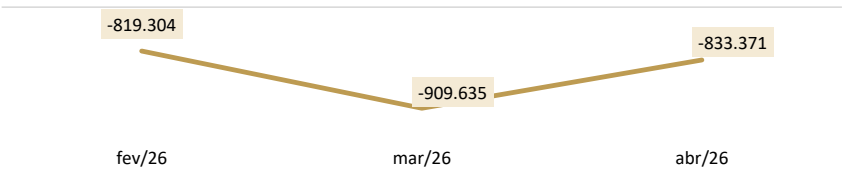

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

9. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de liquidez demonstram a **capacidade da empresa de honrar suas obrigações.** Em outras palavras, demonstram se os recursos disponíveis e realizáveis são suficientes para pagar as dívidas no curto e no longo prazo.

A seguir serão demonstrados os **índices de liquidez** da Recuperanda nos últimos três meses analisados.

ÍNDICES	28/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
LIQUIDEZ GERAL	0,60	0,56	0,55
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,042	0,018	0,022
LIQUIDEZ SECA	0,47	0,45	0,48
LIQUIDEZ CORRENTE	0,52	0,48	0,48

- **Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo e o passivo de curto prazo, indicando se a empresa possui recursos suficientes para cumprir seus compromissos imediatos;
- **Liquidez Seca:** avalia a mesma relação, mas desconsidera os estoques, revelando a capacidade de pagamento sem depender da venda de mercadorias ou produtos;
- **Liquidez Geral:** considera todos os ativos e passivos, de curto e longo prazo, refletindo a situação financeira global da empresa;
- **Liquidez Imediata:** demonstra quanto das dívidas de curto prazo poderiam ser quitadas apenas com o caixa e as aplicações financeiras disponíveis.

EVOLUÇÃO ÍNDICES DE LIQUIDEZ

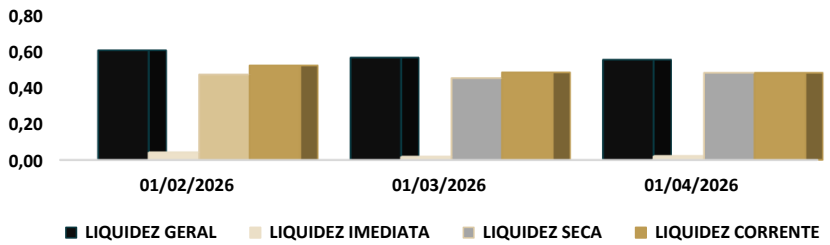

A seguir será demonstrado o **grau de endividamento da Recuperanda** nos últimos três meses analisados.

DESCRIÇÃO	28/02/2026	31/03/2026	30/04/2026
ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO	99,59%	99,59%	99,10%
ENDIVIDAMENTO A LONGO PRAZO	0,41%	0,41%	0,90%

- **Endividamento a Curto Prazo:** refere-se às obrigações que vencem até o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo circulante.
- **Endividamento a Longo Prazo:** refere-se às obrigações que vencem após o fim do exercício social seguinte, isto é, registradas no passivo não circulante.

EVOLUÇÃO ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

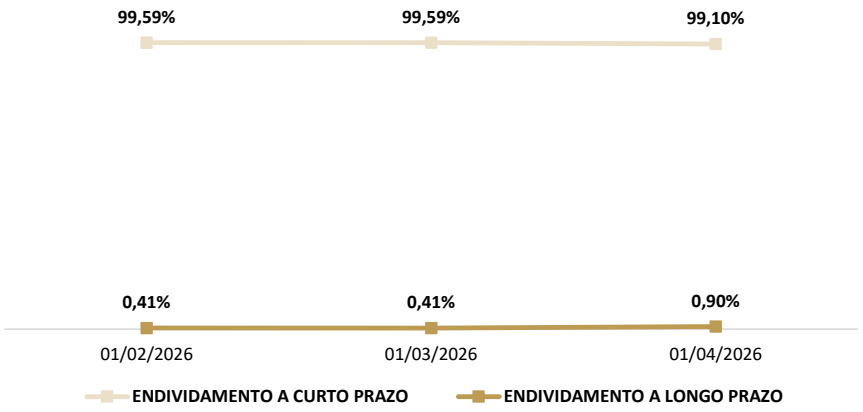

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

HONORÁRIOS AJ

Até a data da elaboração deste Relatório, os **honorários devidos à Administração Judicial estavam em dia.**

PONTOS DE ATENÇÃO

IMOBILIZADO – DEPRECIAÇÃO

Ao analisar os números contábeis da Recuperanda em novembro/25, nota-se que **não** foi reconhecida **depreciação** mensal dos itens do **ativo Imobilizado**.

ESTOQUES

Verificou-se o zeramento da rubrica Estoques no período, encerrando **abril/26** sem registro de saldo, ante **R$ 759 mil** em **março/26 (-100%)**.

Esta Equipe Técnica irá questionar os representantes da Devedora. Tão logo recebidas as respostas, esta Administração Judicial irá analisá-las e apresentar as considerações pertinentes em próximo Relatório Mensal de Atividades.

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isso posto, a Administração Judicial, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei 11.101/2005, apresenta Relatório Mensal de Atividades de **C R ALVES DALL AGNOL HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

No mais, informa que os Relatórios são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br e coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Maringá/PR, 30 de junho de 2026.

Júlio Alfredo de Almeida
OAB/RS 24.023

Janice Cainelli de Almeida
OAB/RS 22.257

Juliana Cainelli de Almeida
OAB/RS 97.853

Fábio Cainelli de Almeida
OAB/RS 106.886

Mauricio Andorffy de Souza
OAB/RS 124.849

Otávio Hardtke Boaventura
OAB/RS 124.849

Josiane Pereira Machado
CRC/RS 059.503/O

Alex Carlos Scheffer
CRA/RS 056.648/O

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

|Rua Coronel Bordini, nº 360
|Bairro Auxiliadora
|Porto Alegre/RS

|aj@cataliseaj.com.br

|(51) 99835-9740

PROJUDI - Processo: 0024033-11.2025.8.16.0017 - Ref. mov. 208.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida:03197861027
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades - Junho de 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD6U NSEKC QLZHC STYHB